



## PARECER JURÍDICO COMPLEMENTAR

**Assunto: Análise complementar de inexigibilidade para fornecimento de munições.**

**Interessado: Município de Jaguariaíva / Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil – SEMSP.**

### I- DO RELATÓRIO

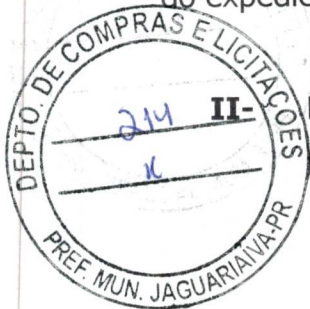
Trata-se de parecer jurídico complementar no âmbito do Processo Administrativo nº 11243/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil. O procedimento tem por objeto a contratação direta, com amparo legal na inexigibilidade de licitação, da Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC), com vistas à aquisição de munições institucionais de diversos calibres destinadas ao suprimento operacional, à reserva técnica e ao atendimento do Plano Anual de Treinamento e Capacitação em Tiro da Guarda Civil Municipal.

Conforme a instrução processual, figuram como partes a Administração Municipal, na qualidade de contratante, e a referida empresa fabricante, na condição de fornecedora exclusiva. O valor total estimado para a transação perfaz a quantia de R\$ 36.306,26, estipulando-se o prazo de vigência contratual em doze meses.

O iter processual registra a prolação de pronunciamento jurídico anterior que condicionara o prosseguimento do feito ao atendimento de oito exigências específicas. Sobrevieram, aos autos, manifestações da pasta consulente contendo esclarecimentos e documentação suplementar direcionados



a suprir os apontamentos inaugurais, motivando o posterior reencaminhamento do expediente para reexame e continuidade do controle prévio de legalidade.



## **DA ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

A análise jurídica do presente processo administrativo direciona-se à verificação dos pressupostos autorizadores da contratação direta por inexigibilidade de licitação, consoante o art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da aquisição de munições institucionais para a Guarda Civil Municipal, cuja inviabilidade competitiva decorre da exclusividade de fabricação e comercialização do objeto.

No tocante aos requisitos legais, a instrução processual foi suplementada mediante a juntada de declarações de exclusividade emitidas por entidade competente, atendendo às exigências formais. Restou igualmente comprovada a adequação das especificações técnicas às necessidades operacionais da corporação e à compatibilidade com os armamentos em uso, afastando-se o direcionamento indevido a marcas e fundamentando idoneamente a escolha da Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC).

Sob a perspectiva da instrução processual exigida pelo art. 72 da referida norma geral de licitações, constata-se a presença dos elementos essenciais, tais como a formalização da demanda, a estimativa de despesa, a comprovação de disponibilidade orçamentária e a regularidade fiscal da contratada. A Administração Pública municipal atendeu satisfatoriamente aos condicionantes apontados no pronunciamento jurídico prévio, conferindo maior robustez técnica e transparência ao procedimento.

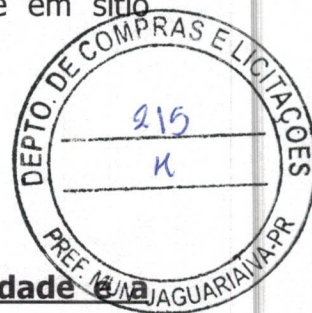
Cumprе ressaltar que a formalização do ajuste permanece condicionada à observância integral dos demais requisitos da fase negocial, notadamente a consolidação da justificativa de preços, a atualização da habilitação da contratada, a revisão da minuta contratual e a emissão de autorização expressa pela autoridade competente.



Por fim, nos moldes do art. 53 e do art. 94 da Lei nº

14.133/2021, o controle preventivo de legalidade exercido por este órgão consultivo precede a eficácia do ato, a qual se aperfeiçoará com a publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas e em sítio eletrônico oficial.

### III- DA CONCLUSÃO



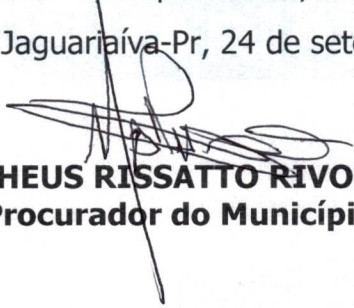
**À vista do exposto, atesta-se a regularidade e a**  
**viabilidade jurídica da contratação direta da Companhia Brasileira de**  
**Cartuchos (CBC), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº**  
**14.133/2021**, ante a demonstração inequívoca da inviabilidade de competição e o saneamento das exigências técnicas pertinentes.

Para o perfeito aperfeiçoamento do ajuste, impõe-se a observância das seguintes diretrizes procedimentais:

1. Atualizar os documentos de regularidade fiscal e habilitação da fornecedora;
2. Obter a anuência expressa da autoridade competente, em conformidade com o art. 72 da referida norma;
3. Providenciar a devida publicação do ato autorizativo e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer complementar, salvo melhor juízo.

Jaguariáiva-Pr, 24 de setembro de 2026.

  
**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município